



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
 Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 230/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020**  
**PROCESSO 20.0.000005178-1**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA LCSTECH COMERCIAL - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 125.824 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LCSTECH COMERCIAL - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.133.353/0001-46, com sede na Avenida Portugal, nº 1.740, Conjunto 12, Sala 01, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 36.339.849-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 532.765.741-87, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto *on-line* dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas, que compõem a infraestrutura do Ambiente de Alta Disponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - AAD-TJTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000005178-1, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2020 do **CONTRATANTE**;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 27 de outubro de 2020.

1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Responsabilidade - Anexo C, do Termo de Referência, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

2.3. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.4. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma indireta por empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

4.1. O escopo dos serviços de manutenções programadas preventivas, manutenção corretiva, monitoramento remoto *on-line*, envolverão todos os itens descritos abaixo:

4.1.1. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, MONITORAMENTO REMOTO ON-LINE DOS DISPOSITIVOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS – ITEM 1:**

**4.1.1.1. AAD-TJTO Site Principal – 39,72m²:**

4.1.1.1.1. A Sala segura é composta de um espaço delimitado construído de alvenaria, composta de 6 (seis) lados, sendo piso, teto, e paredes;

4.1.1.1.2. Possui corta porta fogo com abotoeira em aço com resistência de 300kgf.

4.1.1.1.3. **UPS:**

4.1.1.1.3.1. Manutenção de um sistema de energia estabilizada e ininterrupta através de 2 (duas) x UPS's de 160kVA – 220V, com autonomia atualmente de aproximadamente 160 (cento e sessenta) minutos com a carga atual, com infraestrutura elétrica e bancos de baterias.

4.1.1.1.4. **PAINÉIS ELÉTRICOS:**

4.1.1.1.4.1. Quadro de Distribuição Alta Tensão (QTA);

4.1.1.1.4.1.1. Quadro de Alta tensão provinda da rede da concessionária;

4.1.1.1.4.2. Quadros de distribuição elétrica A (MPD-A);

4.1.1.1.4.2.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao AAD-TJTO;

4.1.1.1.4.3. Quadro de PDU A (PDU-A);

4.1.1.1.4.3.1. Quadro de distribuição que alimentam as PDUs A de cada Rack de TI;

4.1.1.1.4.4. Quadro de distribuição elétrica B (MPD-B);

4.1.1.1.4.4.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao AAD-TJTO;

4.1.1.1.4.5. Quadro de PDU B (PDU-B);

4.1.1.1.4.5.1. Quadro de distribuição que alimentam as PDUs A de cada Rack de TI.

4.1.1.1.5. **GRUPO MOTORES GERADORES:**

4.1.1.1.5.1. Manutenção do sistema de energia emergência através de 2 (dois) grupos motores geradores a diesel carenados, com potência nominal de 260KVA/220 V stand-by;

4.1.1.1.6. **SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:**

4.1.1.1.6.1. Manutenção sistema de climatização, para atender o AAD-TJTO, através de 6 (seis) equipamentos APC IN-ROW 10 KW, sendo instalados 03 (três) de cada lado do ambiente modular;

**4.1.1.2. AAD-TJTO Site Backup – 25,34m<sup>2</sup>:**

4.1.1.2.1. A Sala segura é composta de um espaço delimitado construído de alvenaria, composta de 6 (seis) lados, sendo piso, teto, e paredes;

4.1.1.2.2. Possui corta porta fogo com abotoeira em aço com resistência de 300kgf.

4.1.1.2.3. **UPS:**

4.1.1.2.3.1. Manutenção de um sistema de energia estabilizada e ininterrupta através de 2 (duas) x UPS's de 48kVA – 220V, com autonomia atualmente de aproximadamente 190 (cento e noventa) minutos com a carga atual, com infraestrutura elétrica e bancos de baterias.

4.1.1.2.4. **PAINÉIS ELÉTRICOS:**

4.1.1.2.4.1. Quadro de Distribuição Alta Tensão (QTA);

4.1.1.2.4.1.1. Quadro de Alta tensão provinda da rede da concessionária;

4.1.1.2.4.2. Quadro de distribuição A (MPD-A) e B (MPD-B);

4.1.1.2.4.2.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao AAD-TJTO PDUs A e PDUs B de cada Rack de TI;

4.1.1.2.5. **GRUPO MOTOR GERADOR:**

4.1.1.2.5.1. Manutenção do sistema de energia emergência através de 1 (um) grupo motor gerador a diesel carenado, com potência nominal de 260KVA/220 V *stand-by*.

4.1.1.2.6. **SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:**

4.1.1.2.6.1. Manutenção sistema de climatização, para atender o AAD-TJTO, através de 3 (três) equipamentos APC IN-ROW 10 KW, sendo os três instalados em fila única do ambiente modular.

4.1.1.3. **SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO *ON-LINE*:**

4.1.1.3.1. Monitorar remotamente *on-line* os dispositivos (nós) que são gerenciados pelo sistema de monitoramento StruxureWare Data Center Expert (DCE), com reportes de informações dos sensores, parâmetros e alarmes das instalações e dos equipamentos que compõem a infraestrutura do AAD-TJTO, em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de central própria que será responsável pelo sistema de monitoramento *on-line* do Data Center, priorizando que a equipe seja pró ativa de pronto atendimento, recebendo as ocorrências, notificando via e-mail e telefone o CONTRATANTE, bem como tomando as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de seus técnicos nas dependências do TJTO;

4.1.1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso ao sistema de monitoramento remoto *on-line*, para acompanhamento e visualização dos dispositivos como também das ocorrências oriundas dos dispositivos monitorados.

4.1.1.3.2.1. A contratada deverá prover transferência de conhecimento específico do sistema de monitoramento remoto *on-line*. A transferência de conhecimento a critério do CONTRATANTE poderá ser realizada de forma remota *on-line*.

4.1.1.3.3. O monitoramento remoto *on-line* deverá contemplar os seguintes equipamentos e fornecer no mínimo as informações abaixo:

Tabela 2 - Equipamentos com monitoramento remoto *on-line*:

EQUIPAMENTOS	INFORMAÇÕES
Grupos Geradores	Ligado

	Desligado Alarme Falha de rede/Defeito Quantidades de Partidas Nível do combustível Temperatura Tempo de funcionamento
<b>UPS (Nobreak)</b>	Ligado Desligado Alarme Falha de rede/Defeito Temperaturas Tempo em Bateria
<b>Ares Condicionados</b>	Ligado Desligado Alarme Falha/Defeito Temperatura Umidade Sensor de Liquido
<b>Monitoramento Ambiental</b>	Ligado Desligado Alarme Falha/Defeito Temperatura Racks Umidade Racks Sensor de Movimento Sensor de Fumaça

#### 4.1.1.4. CONTROLE DE ACESSO:

4.1.1.4.1. Manutenção Controle de Acesso composto por 2 (dois) controles de acesso por biometria.

#### 4.1.1.5. DYNAMIC AS BUILT:

4.1.1.5.1. Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do AAD-TJTO, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF.

#### 4.1.1.6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

4.1.1.6.1. Serviços periódicos de transferência de conhecimentos dos equipamentos que compõem o ADD-TJTO aos técnicos da Diretoria de Infraestrutura e Obras e Diretoria de Tecnologia da Informação, buscando garantir a utilização quando necessárias de práticas corretas na operação do ambiente e também a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas e subsistemas do AAD-TJTO.

#### 4.1.1.7. AUDITORIA FÍSICA:

4.1.1.7.1. Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrada nos ambientes do AAD-TJTO.

#### 4.1.1.8. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

4.1.1.8.1. O critério adotado baseia-se na quantidade de equipamentos e itens essenciais, referentes aos Ambientes de Alta Disponibilidade que necessitam de manutenção preventiva e corretiva;

4.1.1.8.2. Para a periodicidade de manutenção, consideram-se os dois ambientes AAD-TJTO site Principal (39,72m<sup>2</sup>) e o AAD-TJTO site Backup (25,34m<sup>2</sup>), assim totalizando uma área de 65,06m<sup>2</sup>;

4.1.1.8.3. Segue a relação dos serviços que devem ser atendidos pela contratação dos serviços de manutenções:

Tabela 3: AAD-TJTO Site Principal e Site Backup – 65,06m<sup>2</sup>:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
AAD-TJTO Site Principal e Site Backup – 65,06m <sup>2</sup>	
Luminárias (quando necessário)	1
Limpeza da célula modular (portas e racks)	1
Limpeza piso elevado (se necessário)	1

Tabela 4: SISTEMAS DE ENERGIA:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
<b>SISTEMAS DE ENERGIA</b>	
Quadros de distribuição: reapertos e limpeza	2
Aterramento	2
Pontos de energia e disjuntores (mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores, quando necessário)	2
Manutenção das UPSs	4
Manutenção das Baterias	2
Manutenção nos Geradores	4
Análise dos Logs, configurações e temperaturas das UPSs, Quadros Elétricos e Geradores	12

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
Testes de Partida e análise Geradores, inspeção visual e aperto de componentes.	12

Tabela 5: **SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
<b>SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO</b>	
Troca de filtro de ar	1
Circuito frigorígeno	1
Compressores	1
Check-up preventivo e lavagem do condensador	4
Análise dos Logs, configurações e temperaturas das Evaporadoras, Compressores e inspeção visual.	12

Tabela 6: **SISTEMA ACESSO E MONITORAMENTO:**

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
<b>SISTEMA ACESSO E MONITORAMENTO</b>	
Manutenção Leitores Biométricos	1
Manutenção Sistema de Monitoramento	1
Verificação de parâmetros e configurações	1

Tabela 7: **DYNAMIC AS BUILT:**

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
<b>DYNAMIC AS BUILT</b>	
Layout e configurações das salas do AAD-TJTO	1
Layout e configurações do piso elevado	1
Layout e configurações dos ares condicionados	1
Layout e configurações dos Quadros Elétricos	1
Layout e configurações dos Grupos Geradores	1

Tabela 8: **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:**

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
<b>TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO</b>	
Transferência de conhecimento	1

Tabela 9: **AUDITORIA FÍSICA:**

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO
<b>AUDITORIA FÍSICA</b>	
Auditoria física	1

**4.1.1.9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:****4.1.1.9.1. Portas, Racks e Luminárias:**

4.1.1.9.1.1. Verificar e testar as funções de fechamento da porta, alarmes e luzes;

4.1.1.9.1.2. Inspeccionar, verificar e trocar elementos desgastados das portas;

4.1.1.9.1.3. Proceder à verificação completa das luzes e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;

4.1.1.9.1.4. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos da sala;

4.1.1.9.1.5. Verificar a célula modular da sala;

4.1.1.9.1.6. Retocar pintura quando necessário.

**4.1.1.9.2. Piso Elevado:**

4.1.1.9.2.1. Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

**4.1.1.9.3. Elementos modulares portas e Racks:**

4.1.1.9.3.1. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

**4.1.1.9.4. SISTEMA DE ENERGIA:****4.1.1.9.4.1. Quadro de distribuição de energia;**

4.1.1.9.4.1.1. Verificar corrente de alimentação, tensão, temperaturas e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;

4.1.1.9.4.1.2. Verificar os disjuntores *plug-in*;

4.1.1.9.4.1.3. Efetuar limpeza.

**4.1.1.9.4.2. Aterramento:**

4.1.1.9.4.2.1. Medir a resistência do aterramento;

4.1.1.9.4.2.2. Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

**4.1.1.9.4.3. Pontos de Energia:**

- 4.1.1.9.4.3.1. Adição ou remoção de pontos de energia e disjuntores (quando necessário);
- 4.1.1.9.4.3.2. Movimentação de pontos de energia e disjuntores (quando necessário).
- 4.1.1.9.4.4. **Manutenção UPS:**
  - 4.1.1.9.4.4.1. Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase;
  - 4.1.1.9.4.4.2. Ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada;
  - 4.1.1.9.4.4.3. Verificação da tensão e corrente de saída por fase;
  - 4.1.1.9.4.4.4. Ajuste do voltímetro e amperímetro de saída;
  - 4.1.1.9.4.4.5. Verificação dos disjuntores;
  - 4.1.1.9.4.4.6. Reapertos dos bornes e terminais;
  - 4.1.1.9.4.4.7. Limpeza do painel;
  - 4.1.1.9.4.4.8. Verificação fechos do painel;
  - 4.1.1.9.4.4.9. Verificar configurações;
  - 4.1.1.9.4.4.10. Analisar logs.
- 4.1.1.9.4.5. **Manutenção de Baterias:**
  - 4.1.1.9.4.5.1. Verificação do estado geral dos bornes;
  - 4.1.1.9.4.5.2. Limpeza da superfície externa;
  - 4.1.1.9.4.5.3. Limpeza e reaperto dos bornes;
  - 4.1.1.9.4.5.4. Verificação de vazamentos;
  - 4.1.1.9.4.5.5. Medição da tensão das baterias;
  - 4.1.1.9.4.5.6. Medir temperaturas das baterias;
  - 4.1.1.9.4.5.7. Medir descarga de harmonia das baterias;
  - 4.1.1.9.4.5.8. Verificar configurações e tempo de vida útil.
- 4.1.1.9.4.6. **Grupo Gerador:**
  - 4.1.1.9.4.6.1. Verificar nível de óleo do cárter;
  - 4.1.1.9.4.6.2. Verificar nível de água sistema arrefecimento;
  - 4.1.1.9.4.6.3. Verificar temperatura água de resfriamento;
  - 4.1.1.9.4.6.4. Verificar nível de diesel no tanque;
  - 4.1.1.9.4.6.5. Verificar filtros de ar, água, óleo, combustível e substituí-los quando necessário;
  - 4.1.1.9.4.6.6. Verificar vazamentos no motor;
  - 4.1.1.9.4.6.7. Verificar vazamentos no tanque;
  - 4.1.1.9.4.6.8. Medir tensão nas baterias;
  - 4.1.1.9.4.6.9. Verificar baterias;
  - 4.1.1.9.4.6.10. Verificar painel de comando;
  - 4.1.1.9.4.6.11. Partir gerador em vazio;
  - 4.1.1.9.4.6.12. Partir gerador em carga;
  - 4.1.1.9.4.6.13. Medir tempo de entrada em carga;
  - 4.1.1.9.4.6.14. Verificar tensão gerada;
  - 4.1.1.9.4.6.15. Verificar frequência gerada;
  - 4.1.1.9.4.6.16. Registrar indicação do horímetro;
  - 4.1.1.9.4.6.17. Analisar os logs registrados na controladora;
  - 4.1.1.9.4.6.18. Drenagem e descarte adequado (se necessário) para o diesel;
  - 4.1.1.9.4.6.19. Limpeza de todos os tanques e sistema de alimentação (quando necessário);
  - 4.1.1.9.4.6.20. Acompanhamento de abastecimento do tanque de diesel (quando necessário).
- 4.1.1.9.5. **SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:**
  - 4.1.1.9.5.1. Circuito de resfriamento e climatização;
    - 4.1.1.9.5.1.1. Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, e substituir compressor em caso de defeito;
    - 4.1.1.9.5.1.2. Verificar e substituir filtros quando necessário;
    - 4.1.1.9.5.1.3. Inspeccionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.
  - 4.1.1.9.5.2. **Evaporador:**
    - 4.1.1.9.5.2.1. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente;
    - 4.1.1.9.5.2.2. Verificar sensores de temperatura e umidade;

- 4.1.1.9.5.2.3. Verificar possíveis vazamentos;
- 4.1.1.9.5.2.4. Verificar válvulas;
- 4.1.1.9.5.2.5. Proceder limpeza em geral;
- 4.1.1.9.5.2.6. Analisar as configurações.
- 4.1.1.9.5.3. **Condensador:**
  - 4.1.1.9.5.3.1. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
  - 4.1.1.9.5.3.2. Verificar possíveis vazamentos;
  - 4.1.1.9.5.3.3. Proceder à limpeza e lavagem.
- 4.1.1.9.5.4. **Painel de comandos:**
  - 4.1.1.9.5.4.1. Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
  - 4.1.1.9.5.4.2. Medir as temperaturas do ambiente de TI;
  - 4.1.1.9.5.4.3. Analisar logs.
- 4.1.1.9.5.5. **Tubulações:**
  - 4.1.1.9.5.5.1. Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas;
  - 4.1.1.9.5.5.2. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.
- 4.1.1.9.6. **SISTEMA ACESSO E MONITORAMENTO:**
  - 4.1.1.9.6.1. Supervisão e monitoramento remoto do ambiente;
    - 4.1.1.9.6.1.1. Verificar os parâmetros de configuração e monitoramento dos sensores de temperatura, umidade;
    - 4.1.1.9.6.1.2. Verificar os parâmetros de configurações e monitoramento grupo geradores, UPS, controle de acesso, ar condicionados, quadro elétricos e câmeras;
    - 4.1.1.9.6.1.3. Inspeccionar o cabeamento, conectores de interligação, painel frontal e comunicação TCP/IP;
    - 4.1.1.9.6.1.4. Analisar os alarmes e eventos;
    - 4.1.1.9.6.1.5. Analisar relatório do log de eventos no software de monitoramento.
  - 4.1.1.9.6.2. **Leitores biométricos de acesso:**
    - 4.1.1.9.6.2.1. Verificar comunicação TCP/IP;
    - 4.1.1.9.6.2.2. Verificar logs;
    - 4.1.1.9.6.2.3. Checar fechamento e abertura das portas;
    - 4.1.1.9.6.2.4. Verificar as configurações.
  - 4.1.1.9.7. **DYNAMIC AS BUILT:**
    - 4.1.1.9.7.1.1. Layout e configurações das salas do AAD-TJTO;
    - 4.1.1.9.7.1.2. Layout e configurações do piso elevado;
    - 4.1.1.9.7.1.3. Layout e configurações dos ares condicionados;
    - 4.1.1.9.7.1.4. Layout e configurações dos Quadros Elétrico;
    - 4.1.1.9.7.1.5. Layout e configurações dos Grupos Geradores.
  - 4.1.1.9.8. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:**
    - 4.1.1.9.8.1.1. Manual de normas e procedimentos;
    - 4.1.1.9.8.1.2. Operação e controle de climatização;
    - 4.1.1.9.8.1.3. Operação e controle das UPSs;
    - 4.1.1.9.8.1.4. Operação e controle dos Grupos Geradores;
    - 4.1.1.9.8.1.5. Operação e Controle Quadros Elétrico (específico para os engenheiros da Diretoria de Infraestrutura e Obras);
    - 4.1.1.9.8.1.6. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto *on-line*.
  - 4.1.1.9.9. **AUDITORIA FÍSICA:**
    - 4.1.1.9.9.1.1. Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrada nos ambientes do AAD-TJTO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, um engenheiro eletricista, com formação ou experiência compatível com a área pertinente e objeto deste certame, o qual será o responsável técnico, e um técnico nível médio com formação em Segurança no Trabalho (NR 10 Básico e Complementar comprovados), indicado pela licitante qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades previamente definidos neste Instrumento e no Termo de Referência.

5.2. Para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

5.2.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- 5.2.2. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- 5.2.3. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- 5.2.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 5.2.5. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- 5.2.6. ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 5.2.7. EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces;
- 5.2.8. EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requeriments;
- 5.2.9. NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);
- 5.2.10. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.2.11. ASTM - American Society will be Testing Materias;
- 5.2.12. ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C;
- 5.2.13. ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- 5.2.14. ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- 5.2.15. Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
- 5.2.16. NFPA - National Fire Protection Association;
- 5.2.17. IEC - International Electrical Code.

### 5.3. DO REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS/CHAMADOS:

5.3.1. Para atendimento aos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA;

5.3.2. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato;

5.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de manutenção preventiva e/ou corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao CONTRATANTE, o devido acompanhamento. Deverão ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

5.5.3.1. Linha fixa ou Linha celular para eventos emergenciais;

5.5.3.2. Telefone (0800);

5.5.3.3. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
2. Identificação do atendente;
3. Identificação do solicitante;
4. Data e hora da solicitação;
5. Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
6. Descrição da ocorrência/chamado;
7. Identificação do técnico para o atendimento;
8. Data e hora da solução/fechamento do chamado.

5.3.3.4. A modalidade de atendimento dos serviços 0800 deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados, para os chamados corretivos;

5.3.3.5. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA;

5.3.3.6. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida neste Instrumento e no Termo de Referência.

### 5.4. PRAZOS E ANS PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS:

5.4.1. Deverão ser considerados os prazos descritos na planilha 5.3.3, bem como os níveis de severidade descritos na planilha 5.3.4, deste Instrumento, conforme item 4.3.3, bem como os níveis de severidade descritos na planilha 4.3.4, do Termo de Referência;

5.4.2. O não cumprimento dos prazos e resoluções de contorno ou definitiva, especificados nas planilhas 5.3.3 e 5.3.4, deste Instrumento, e 4.3.3 e 4.3.4, do Termo de Referência, estará obrigatoriamente sujeito ao ANS – Acordo de Nível de Serviços previstos na planilha 5.3.5, deste Instrumento e 4.3.5, do Termo de Referência;

5.4.3. Planilha de Prazos para atendimentos das ocorrências registradas:

Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade Informada	Descrição do tipo de Incidente	Tempo para Disponibilização das Soluções de Contorno e Definitiva
<b>Crítico</b>	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade Finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 2 horas para solução de contorno do incidente e solução definitiva em 72 horas corridas

<b>Urgente</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do AAD-TJTO. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços de Tecnologia da Informação essenciais à manutenção da atividade Finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 6 horas para solução de contorno do incidente e solução definitiva em 05 dias corridos
<b>Rotina</b>	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 24 horas para solução de contorno do incidente e solução definitiva em 10 dias corridos

#### 5.4.4. Planilha de Níveis de Severidades

Níveis Severidade	Descrição / Características
<b>Severidade Crítico</b>	Uma solicitação de serviço de Severidade Crítico pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>Falha no Grupo Gerador, incluindo a comutação de fonte de energia;</li> <li>Falha na UPS;</li> <li>Falha no Quadro elétricos;</li> <li>Falha generalizada no subsistema de refrigeração de precisão;</li> <li>Alarme de incêndio.</li> </ul>
<b>Severidade Urgente</b>	Uma solicitação de serviço de Severidade Urgente pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>Vazamento de líquidos no sistema de ar condicionado;</li> <li>Alarme no ar condicionado;</li> <li>Alarme nas UPSs;</li> <li>Alarme no Grupo Gerador;</li> <li>Alarme no monitoramento ambiental.</li> </ul>
<b>Severidade Rotina</b>	Uma solicitação de serviço de Severidade Rotina pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>Demais alarmes em geral que não estão ligados aos itens anteriores;</li> <li>Instabilidade nos componentes do AAD-TJTO;</li> <li>Análise de rotina ou solicitação por parte do CONTRATANTE.</li> </ul>

#### 5.4.5. Planilha ANS (Acordo de Nível de Serviços):

PLANILHA ANS (Acordo de Nível de Serviços)		
DESCUMPRIMENTO DO PRAZO	APLICAÇÃO DE GLOSA PELO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DEFINIDOS NOS ITENS 4.3.2 e 4.3.3	LIMITE MÁXIMO DE GLOSA MENSAL
<b>Crítico</b>	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso	Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato.
<b>Urgente</b>	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.
<b>Rotina</b>	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.
<b>Item 4.5.1</b>	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

5.4.6. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização de abertura e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (após autorização do CONTRATANTE);

5.4.7. Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer informando a justificativa da impossibilidade do cumprimento dos prazos previstos nos itens 5.4.3. e 5.4.4, deste Instrumento e nos itens 4.3.3 e 4.3.4, devendo informar o novo prazo para solução definitiva, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

#### 5.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

5.5.1 Para o atendimento das manutenções (críticas ou não críticas) a CONTRATADA deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo possível, primando sempre para o cumprimento dos prazos previstos nos itens 5.4.3 e 5.4.4, deste Instrumento e nos itens 4.3.3 e 4.3.4, do Termo de Referência. Sendo que os não cumpridos nos prazos implicará nos dispostos previstos na planilha constante no item 5.4.5, deste Instrumento e no item 4.3.5, do Termo de Referência, ANS (Acordo de Nível de Serviços).

5.5.2. Além dos principais itens críticos, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

5.5.2.1. Filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, compressor, filtro secador, válvula de expansão, fan ventilador, sensores de temperatura e umidade, filtros de ar, placas de circuito impressos, filtro de combustíveis, filtro de água, óleo do motor, correias, rolamentos e serviços inerentes as manutenções;



5.5.2.2. Materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (Ex: Porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;

5.5.2.3. Atualização de firmware de sistemas e equipamentos;

5.5.2.4. Troca de das peças dos equipamento que estão em termino de vida útil, e, ou que apresente desgaste natural ou pelo uso, e, ou que após analise das manutenções preventivas seja diagnosticado que em breve apresentará falhas;

5.5.2.5. Deverá possuir todas as demais peças de reposição necessária durante as atividades de manutenção, com exceção, apenas para as baterias das UPSs, devendo esta ser apresentada para analise do CONTRATANTE em proposta comercial para substituição quando necessário;

5.5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe e subcontratados, sem ônus extra ao CONTRATANTE, todo o ferramental de qualidade profissional para atendimento de toda e qualquer emergência do objeto deste Contrato, ambos necessários para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

#### **5.6. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS:**

5.6.1. A CONTRATADA deverá se reunir com o gestor e fiscal do contrato, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato. A reunião será realizada por videoconferência e será agendada em comum acordo. Nesta reunião a CONTRATADA deverá:

5.6.1.1. Apresentar as características e documentação dos serviços contratados e planejamento da sua execução, além de serem discutidos e esclarecidos todos os questionamentos técnicos. O CONTRATANTE definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de que forma os serviços deverão ser realizados. De comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de manutenção antes de iniciar a manutenção propriamente dita;

5.6.1.2. Apresentar cronograma anual de manutenção, já contemplando os 36 (trinta e seis) meses de vigência deste Contrato;

5.6.1.3. Apresentar quem será o gestor do projeto e o profissional técnico que atuará como coordenador de todas as atividades de manutenção;

5.6.1.4. Apresentar as informações referentes aos canais de atendimento para abertura dos chamados, caso ainda não o tenha feito;

5.6.1.5. Caso após a realização desta primeira reunião existam questionamentos direcionados ao CONTRATANTE, a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião para responder formalmente à CONTRATADA;

5.6.2. Independentemente dos prazos acima será de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das instalações do CONTRATANTE, desde a assinatura do contrato, utilizando as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos fabricantes e instaladores, garantindo todos os postos de trabalho com profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando as características previstas.

5.6.3. Os serviços objetos desta contratação só serão iniciados a partir da assinatura deste Contrato.

#### **5.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.7.1. A CONTRATADA estará única e exclusivamente responsável por executar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto *on-line*, atendimento emergencial de forma a garantir a integridade e continuidade dos serviços providos por meio do Ambiente de Alta Disponibilidade – AAD-CONTRATANTE, abrangendo as instalações críticas de energia – UPS, Quadro Elétricos e Grupo Geradores, Ar Condicionados, Monitoramento Ambiental e Subsistemas vinculados, fornecendo, substituindo, removendo e ou instalando materiais, equipamentos e seus componentes;

5.7.2. Os serviços propostos compreendem manutenções preventivas a serem executadas em horário comercial (Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00 às 18:00), monitoramento remoto 24x7x365, e, também, manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário, sem limites de chamados;

5.7.3. As peças e componentes a serem empregados nas intervenções devem ser sempre novos, originais e, ou, sob recomendação do fabricante. Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de peças similares aos originais, com autorização prévia do CONTRATANTE.

#### **5.7.4. Apenas não estão inclusos nos serviços de manutenção o fornecimento das baterias para as UPSs:**

5.7.5. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do prédio do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá retirar e transportar o equipamento e/ou peça para sua oficina e/ou instalação de terceiros sem ônus extra para o CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE de forma a não impactar a operação do ambiente;

5.7.6. Fica a cargo da CONTRATADA, de forma integral, os custos inerentes a quaisquer atendimentos de serviços relativos aos chamados emergenciais de manutenção especializada, executados pela CONTRATADA e ou assistência técnica autorizada e ou fabricante;

5.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos responsáveis pela operação um sistema de comunicação móvel tipo celular ou fixo para localização e acionamento, e também intercomunicadores para comunicação interna entre os operadores, os responsáveis técnicos e o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

6.1. Os serviços serão recebidos conforme estabelecido do Termo de Referência e, na Lei 8.666/93, desde que a CONTRATADA cumpra todas as obrigações assumidas nesta contratação.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o aceite definitivo dos materiais.

7.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que durante o prazo de garantia venham apresentar defeitos de fabricação.

7.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará o não recebimento e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:**

8.1. O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.692.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais)** pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126.1145.2249  
**Natureza de Despesa:** 33.90.40  
**Fonte de Recursos:** 0100

9.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1. A CONTRATADA deverá entregar no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de cada mês a Ordem de Serviço para validação contendo os dados de faturamentos, número da Nota de Empenho, demonstrativo detalhado dos serviços realizados no mês de referência e valor dos serviços.

10.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da Ordem de Serviço, e assim estando de acordo procederá com a assinatura e encaminhamento à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal de Serviço.

10.3. A CONTRATADA, após receber a Ordem de Serviço assinada pelo fiscal, deverá dentro de 5 (cinco) dias úteis, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal de Serviços mensais correspondente aos serviços efetivamente prestados, juntamente com o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFs, emitido no portal da prefeitura de Palmas/TO, conforme Capítulo IX do Decreto Municipal nº 797, de 1º de Julho de 2014.

10.4. O atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal de Serviço é condição indispensável para o pagamento, após a validação dos itens 10.1, 10.2 e 10.3, desta Cláusula, conforme itens 13.1, 13.2 e 13.3, do Termo de Referência.

10.5. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.7. O pagamento será realizado, no prazo previsto nesta Cláusula, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência nº 2129, Conta Corrente nº 02131-3**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

10.8. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.10. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.11. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

11.1. Após o decurso de 12 (doze) meses da data da assinatura deste Contrato, o valor poderá ser reajustado, de acordo com o índice INPC do período ou outro que vier a ser estipulado por lei, mediante solicitação formal por parte da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato, para o primeiro reajuste, assim como os subsequentes.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

12.1.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

- 12.1.3. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste Instrumento, do Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;
- 12.1.4. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração do CONTRATANTE;
- 12.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 12.1.6. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- 12.1.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados ao CONTRATANTE;
- 12.1.8. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior;
- 12.1.9. Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;
- 12.1.10. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de limpeza e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- 12.1.11. Garantir os meios e materiais necessários (ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, dentre outros de uso corporativo) para execução total dos serviços, conforme necessidade de cada atividade:
- 12.1.11.1. Material de segurança pessoal EPI (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriado e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas;
- 12.1.11.2. Ferramentas Isoladas, Alicates Amperímetro, Multímetro RMS, Analisador de Rede, Osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, Pirômetro Ótico Infravermelho, Termômetro Infra Vermelho e Notebook;
- 12.1.12. Atender os chamados para manutenção corretivas dentro dos prazos estabelecidos no itens 5.4.3 e 5.4.5, contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, evitando assim as aplicações dos Acordos de Níveis de Serviços - ANS previstos na planilha 5.4.5, deste Instrumento e 4.3.5, do Termo de Referência;
- 12.1.13. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 12.1.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, acesso e limpeza do CONTRATANTE;
- 12.1.15. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE;
- 12.1.16. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas do CONTRATANTE;
- 12.1.17. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos seus serviços;
- 12.1.18. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
- 12.1.19. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- 12.1.20. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- 12.1.21. Entregar o CONTRATANTE no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de cada mês a Ordem de Serviço para validação contendo os dados de faturamentos, número da Nota de Empenho, demonstrativo detalhado dos serviços realizados no mês de referência e valor dos serviços;
- 12.1.22. Após a CONTRATANTE validar a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados, juntamente com o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFs, para os prestadores de serviço estabelecidos fora do município de Palmas, emitido no portal da prefeitura de Palmas/TO, quando a empresa se enquadrar nas regras da Seção VII do Capítulo II do Decreto Municipal nº 1.667, de 6º de Dezembro de 2018;
- 12.1.23. Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito dos serviços contratados, possibilitando que a CONTRATANTE realize possíveis consultas quando desejar;
- 12.1.24. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 13.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os serviços e instalação de acordo com as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto desta contratação;

- 13.1.5. Cumprir fielmente as obrigações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência;
- 13.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto desta contratação;
- 13.1.7. Zelar pelo bom andamento do presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 13.1.8. Processar e liquidar Notas Fiscais correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 13.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;
- 13.1.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 13.1.11. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Instrumento, no Edital, Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e pagamento da Nota Fiscal de Serviço;
- 13.1.12. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Instrumento, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:**

16.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 20.0.000005178-1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.566/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

18.1. A vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia **16 de janeiro de 2021**, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado nos limites da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

19.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

19.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.1.4. Divulgar informações ou dar publicidade acerca da prestação dos serviços objeto deste Instrumento que envolva o nome do CONTRATANTE, sem expressa autorização deste.

19.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. O Gestor e Fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos serão posteriormente indicados pelos diretores da Diretoria de Infraestrutura de Obras e Diretoria de Tecnologia da Informação.

21.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

21.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

21.4. A comunicação entre as partes, gestão/fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos serviços.

21.5. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

21.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os órgãos públicos correrão por conta da CONTRATADA;

22.3 O CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá aceitar procedimentos/rotinas técnicas diversas das especificadas neste Instrumento e no Termo de Referência, por meio de comprovantes técnicos apresentados pela contratada que comprovem equivalência ou superioridade dos serviços exigidos. Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá inclusive solicitar da CONTRATADA a comprovação desses serviços em outras instalações existentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura, eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Guimarães Campos, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 14/12/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3473971** e o código CRC **DB00FEB7**.